



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Ofício Nº 136/2016

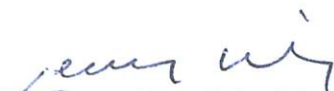
Em, 30 de setembro de 2016

Sr^a.: Presidente
Srs.: Vereadores

Passamos as mãos de V. Excia e aos membros dessa Casa os Projetos de Leis nºs 013 e 014 que tratam do Orçamento Financeiro e Revisão do PPA para o exercício de 2017.

No aguardo da aprovação, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Themístoclys Marinho Barreto
Presidente da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB

30/09/2016
09:45h

Savigny Gomes Barreto
CPF: 017.166.484-06
DIRETOR GERAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Projeto de Lei nº 014/2016, de 29 de setembro de 2016.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para a Revisão de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para a revisão do exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano de 2017, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1202 / 3441.1383



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, 29 de Setembro de 2016.

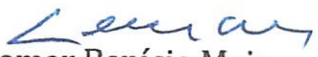

Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Prévia para a Revisão do PPA - 2017 E Orçamento - 2017.

O Prefeito Constitucional deste município torna público para conhecimento da população deste município que no dia 06 de setembro de 2016 às 10:00 Hrs no Prédio desta Prefeitura, sito a Praça Sérgio Maia, 66, Centro, nesta cidade, será realizada uma audiência pública prévia com a presença dos Munícipes Interessados, Associações, Conselhos, Instituições e demais representantes das Comunidades com objetivo de discutir e eleger as prioridades nos atendimentos aos serviços públicos e na execução de programas, metas e ações a serem inseridos na Revisão do PPA para o período de 2017, e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017.

Catolé do Rocha, 01 de setembro de 2016.


Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (06/09/2016), às 10:00 horas reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal desta cidade representantes das Comunidades, Associações, Vereadores e demais interessados para discutirem e elegerem as prioridades a serem incluídas no PPA para o exercício de 2017 e Orçamento para 2017 deste município de Catolé do Rocha. Os trabalhos foram coordenados pela Secretária de Administração desta Prefeitura e que mediante sugestões e discussões pelos presentes elegeram as prioridades a serem incluídas nas referidas peças do planejamento local, visando um bom atendimento e melhoria da população, cumprindo com o que determina a LRF. E como nada mais previa a tratar, foi encerrado a reunião, lavrando o presente termo e colocado a disposição dos presentes para assinarem o mesmo, conforme a seguir:

Maria Francinete Vieira

Adeildo Evangelista do Sã

Ney Roberto do S. Figueiredo

Monor Fecain da Silva Filho.

Mariana de Fátima de Sousa Oliveira

Valdirine Alves de Freitas

Cláudio Olímpio Alexandre

Pedro Cesar Araújo

Francisco Martins de S. Filho

José Roseliton Firmino da Silva

Wanda Lúcia da R. R. R.

Stela Maria Fernandes Dantas



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 040 - Nº 2275 - PARTE I

Quinta-feira, 01 de Setembro de 2016

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Aviso

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2016

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, comunica a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 0088/2016, tendo como objeto: Contratação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados já existente neste município. Que tinha data de abertura prevista para o dia 22/07/2016 às 15:00 horas, foi adiada mediante publicação no DOU de 21/07/2016, seção 3, pág. 182 e DOE de 22/07/2016 pág 21. Fica a sessão de abertura do certame para o dia 19/09/2016 às 09:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383. Adendo: www.catoledorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 31 de Agosto de 2016.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Prévia para a Revisão do PPA - 2017 E Orçamento - 2017.

O Prefeito Constitucional deste município torna público para conhecimento da população deste município que no dia 06 de setembro de 2016 às 10:00 Hrs no Prédio desta Prefeitura, sito a Praça Sérgio Maia, 66, Centro, nesta cidade, será realizada uma audiência pública prévia com a presença dos Municípes Interessados, Associações, Conselhos, Instituições e demais representantes das Comunidades com objetivo de discutir e eleger as prioridades nos atendimentos aos serviços públicos e na execução de programas, metas e ações a serem inseridos na Revisão do PPA para o período de 2017, e Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017.

Católé do Rocha, 01 de setembro de 2016.


Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoledorocha.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Lei nº 1487 de 30 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o Plano Plurianual para a Revisão de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para a revisão do período de 2016/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano de 2017, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1202 / 3441.1383



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, 30 de dezembro de 2016.

Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Lei nº 1487 de 30 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o Plano Plurianual para a Revisão de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha-PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para a revisão do período de 2016/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o ano de 2017, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1202 / 3441.1383



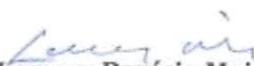


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, 30 de dezembro de 2016.


Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1202 / 3441.1383

